

Art. 7º - A distribuição dos benefícios para a população em situação de vulnerabilidade social seguirá os critérios definidos pela Sedese, sendo eles:

- Famílias extremamente pobres não elegíveis ao recebimento do recurso emergencial do Governo Federal;
- Famílias pertencentes a povos e comunidades tradicionais;
- Demais famílias extremamente pobres com pessoas idosas;
- Pessoas em situação de rua;
- Famílias de catadores de material reciclável;
- Famílias pobres com alto índice de vulnerabilidade e com estudantes matriculados em escolas estaduais da rede pública;

Parágrafo único: As equipes de referência municipais dos serviços socioassistenciais devem realizar a avaliação técnica sobre a concessão aos beneficiários finais.

Art. 8º - Os Municípios poderão repassar as cestas básicas para Entidades de Assistência Social que atuem no atendimento às categorias previstas no art. 6º, especialmente população de rua e pessoas acolhidas institucionalmente, devendo pactuar instrumentos próprios com essas Entidades e observar a legislação eleitoral.

§ 1º - Consideram-se Entidades de Assistência Social somente aquelas cadastradas e reconhecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observado o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social eos arts. 13 e 14 do Decreto 47.622, de 2019.

§ 2º - A entidade deverá apresentar, no ato da celebração com o Município, comprovante de que não tem vinculação nominal e nem é manda por qualquer pessoa com pretensões a candidatura a cargo político ou candidato às eleições de 2020.

Art. 9º - O Município deverá providenciar transporte carga e descarga dos bens recebidos em doação, bem como se responsabilizar pelo correto armazenamento e distribuição, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 10- Os Municípios deverão comunicar ao Ministério Público de Minas Gerais, Promotoria Eleitoral, sobre o Termo de Doação, bem como a distribuição gratuita dos bens, critérios técnicos sociais estabelecidos, formas de distribuição e locais onde se dará a entrega do benefício, nos termos do artigo 73, § 10 da Lei Federal 9.504/1997.

Art. 11- Não será permitido fazer o uso promocional da distribuição gratuita de bens, serviços, valores ou benefícios de caráter social em favor do agente público, candidato, partido ou coligação, sendo vedado ao gestor público que utilize de forma personalista os recursos públicos para obtenção de apoio político.

Art. 12- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2020.
Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

19 1366617 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º, da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo nº 136/2020, datado de 13/05/2020, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/SEPLAG, por seis meses, ao servidor Gerson Moreira Filho, MASP 288.142-3, AFRE em prorrogação, a partir de 23/04/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em
Belo Horizonte, aos 19 de junho de 2020.
Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças/SEF

19 1366551 - 1

ATO Nº07
AFASTA PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18.05.1990 e RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEGOV Nº 10.147, de 27/03/2020, no período de 03.06.2020 a 04.10.2020, sem prejuízo do vencimento e vantagens inerentes ao servidor: JAZY GUEDES SILVA, MASP Nº 255.835-1, GEFZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em
Belo Horizonte, aos 04 de junho de 2020.
BLENDA ROSA PEREIRA COUTO
Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças/SEF

19 1366548 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 959, DE 19 DE JUNHO DE 2020
Torna sem efeito a Portaria SUTRI nº 958, de 17 de junho de 2020, que alterou a Portaria SUTRI nº 905, de 27 de dezembro de 2019, que relaciona estabelecimentos enquadrados na categoria de distribuidor exclusivo de medicamentos de uso humano, para efeitos de definição da base de cálculo do ICMS devido a título de substituição tributária. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 4 da alínea “c” do inciso II do art. 59 e/ou art. 59-F da Parte I do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica sem efeito a Portaria SUTRI nº 958, de 17 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte em 19 de junho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

19 1366598 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Ipatinga

SRF IPATINGA/ REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA IPATINGA
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Manhuaçu, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. 28 de Abril, 640 – Centro – Ipatinga/MG, Cep: 35160-004. Auto de infração/ PTA Nº: 01.001492354-35
Sujeito Passivo: WASHINGTON ARAUJO CONDESSA
CPF: 218.699.956-00
Endereço: Rua Salinas, 40 – Santo Elói – Coronel Fabriciano – CEP 35170-132

Ipatinga, 19 de junho de 2020.
Wagner Antônio de Araújo - Masp. 362831-0
Chefe da AF/ 2º Nível - Ipatinga

19 1366552 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO - ICMS

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000033830.99, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/MG, para apresentação no prazo de 72(setenta e duas) horas, via e-mail: danival.silva@fazenda. mg.gov.br, os documentos relacionados abaixo:

1. PGDAS de abril/2015 a dezembro/2019.
Intimado: ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 061.252.596-17
Endereço: R. Olga Melo Silva, nº 193 – Bairro Jardim Patricia CEP: 38.414-100 – Uberlândia – MG.

Uberlândia, 19 de junho de 2020.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO - ICMS

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000034712-81 de 19/06/2020, nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, iniciamos a auditoria fiscal no estabelecimento do sujeito passivo abaixo caracterizado, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2018 a 30/04/2020.

Intimado: ELITE TRUCKS EIRELI
IE: 002.800107.00-34
Endereço: Av. José Andraus Gassani, nº 4.740 – Distrito Industrial - CEP: 38.402-339 – Uberlândia – MG.

Uberlândia, 19 de junho de 2020.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I -UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO - IPVA

Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000034494-30, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/MG, para apresentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, via e-mail: elcio.vieira@fazenda.mg.gov.br os documentos relacionados abaixo:

1. Comprovante de residência do proprietário do veículo no endereço de registro do veículo, no período de aquisição até a data atual para a Placa OMT-1317 - Jatai-GO, ref. exercícios de 2015 a 2020;
2. Comprovante do recolhimento do IPVA ao Estado de Minas Gerais referente aos exercícios de 2015 a 2020 para a Placa OMT-1317;
3. Apresentação de cópia da NF-e de aquisição dos veículos ou documento equivalente, veículos: PAS-AUTOMÓVEL CHEVROLET/COBALT, 1.4 LTZ, 2012-2013.

Intimado: Kricsyllia Luzia Pires
CPF: 721.341.861-00
Endereço: R. Jaime Tannus, nº 194 – apto. 202 – Bairro Santa Luzia - CEP: 38.408-700 – Uberlândia – MG.

Uberlândia, 19 de junho de 2020.

Marcos Antônio Ribeiro - Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

19 1366553 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEDESE
Nº 011, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Institui comissão conjunta de levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos materiais permanente e de consumo do Ginásio Jornalista Felipe Drummond (Mineirinho).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Comissão conjunta para promover levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos materiais do ativo permanente, em uso ou estocados, e dos materiais de consumo pertencentes ao Ginásio Jornalista Felipe Drummond (Mineirinho), constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I. Cláudio José de Resende Junior, Masp 1484915-2, representando a SEDESE;

II. Luiz Vanderley Nunes Viana, Masp 386429-5, representando a SEDESE;

III. Pablo Henrique da Silva, Masp 1396104-0, representando a SEDESE;

IV. Celso Lacerda, Masp 1045-169-8, representando a SEINFRA;

V. Paulo Cezar Vieira, Masp 1047.114-2, representando a SEINFRA; e

VI. Willer Bartho Vieira, Masp 1047.154-8, representando a SEINFRA.

Art. 2º A SEDESE dará o recebimento integral da carga patrimonial dos materiais permanentes lotados no Ginásio Jornalista Felipe Drummond (Mineirinho) convertida das unidades da Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais - SEESP, em caráter provisório, para possibilitar à Comissão dar providências aos procedimentos operacionais de inventariamento no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais - SIAD-MG do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Após a conclusão das atividades de inventariamento, os bens serão transferidos para as devidas unidades administrativas.

Art. 3º As funções desempenhadas pelos membros das Comissões não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes para o serviço público.

Art. 4º O período para desempenho das atividades de inventário objeto desta Resolução e apresentação de relatório conclusivo é de 30 (trinta) dias contados de 29 de junho de 2020, prorrogáveis, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, mediante pedido fundamentado da comissão e autorização dos respectivos Superintendentes de Planejamento, Gestão e Finanças.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o caput deverá ser enviado à Diretoria de Logística e Aquisições da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Infraestrutura e de Mobilidade.

Art. 5º O inventário deve ser realizado em consonância ao Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, que regulamenta a gestão de material, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, e demais legislações pertinentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2020.

MARCO AURELIO DE BARCELOS SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

19 1366408 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS: CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: Masp 1023889-7, Marcelo dos Santos Rodrigues, referente ao 5º quinquênio a partir de 17/03/2019, para fins de regularização funcional.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Masp 1023889-7, Marcelo dos Santos Rodrigues, referente ao 5º quinquênio a partir de 16/03/2019, para fins de regularização funcional.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, à servidora: Masp 1028360-4, Heloisa Cavalcanti Coscarelli, de 21/06/2020 a 21/07/2020, referente ao 6º quinquênio.

19 1366478 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 123, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Mandado de Segurança nº1.0000.20.008178-4/000, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, desconsiderando a trava temporal prevista na legislação e verificando os demais requisitos para a promoção por escolaridade adicional.

Art. 1º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº1.0000.20.008178-4/000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
946940.4	FABIO LUIS DE OLIVEIRA	ASEDS	I	B	II	A	01.01.2020

19 1366336 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 124 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e; Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 0309693-15.2016.8.13.0105, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade com data de vigência de 10 de junho de 2015.

Art. 1º - Revogar Resolução SESP Nº 38/2017 de 09 de maio de 2017, publicada em 10 de Maio de 2017, Resolução SESP Nº 23, de 15 de maio de 2018, publicada em 18 de Maio de 2018, Resolução SEJUSP Nº 78, de 21 de novembro de 2019, publicada em 27 de Novembro de 2019, que dispõe sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Alysson Pereira Coelho - MASP: 1122459.9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 0309693-15.2016.8.13.0105.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme Nota Técnica SCPRH/DCCR Nº 176/2017, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2020.
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Agente de Segurança Socioeducativa.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1122459.9	ALYSSON PEREIRA COELHO	AGSE	I	C	II	B	10.07.2015
1122459.9	ALYSSON PEREIRA COELHO	AGSE	II	B	III	A	10.07.2017
1122459.9	ALYSSON PEREIRA COELHO	AGSE	III	A	IV	A	10.07.2019

19 1366340 - 1

Responsáveis técnicos – Unidade Executora 1450013 e Unidade Orçamentária 1451

Nº DO TDCO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
TDCONº02/2020	Ailton Santos Oliveira; Masp:D401657; CPF:537.098.706-82
TDCONº02/2020	Davidson Fernando Dias dos Santos ; Masp:M1388276; CPF:625.793.986-00

19 1366343 - 1

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 266/2020 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 1173699-8, JOVANE QUARESMA DOS SANTOS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 01/06/2020.

MASP 11280401, NILSON AMARAL DE FREITAS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 03/06/2020.

MASP 13904362, MARCELLA CRISTINA MARTINS DA SILVA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 05/06/2020.

MASP 13893847, DENIVALDO FERREIRA DA SILVA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 03/06/2020.

MASP 1387286-6, MÔNICA CRISTINA DA SILVA, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 03/06/2020.

MASP 1243134-2, WELTON SIQUEIRA REZENDE, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 09/06/2020.

MASP 1319817-1, CARLA RODRIGUES DA SILVA CAMELO, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 01/06/2020.

MASP 11341096, WENDEL MESQUITA VALIM, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 02/06/2020.

MASP 1352331-1, VERYANE ROSÁRIA DE OLIVEIRA, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVA DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 09/06/2020.

MASP 1380314-3, ANDERSON JOSE BERNO DE REZENDE, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 08/06/2020.

MASP 1081639-5, VALDECY DE SOUZA NEVES JÚNIOR, ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 08/06/2020.

MASP 1187329-6, LEONARDO RICARDO DE OLIVEIRA, AGSE - AGENTE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 05/06/2020.

Ordenadores de despesas – Unidade Executora 1450013 e Unidade Orçamentária 1451

Nº DO TDCO	ORDENADOR DE DESPESAS
TDCONº02/2020	HÉLIO LOPES DE OLIVEIRA FILHO; Masp: 1473910-6; CPF:370.902.326-20
TDCONº02/2020	ADRIANO SYDNEY MENEZES; Masp:0355093-6; CPF:229.995.906-87
TDCONº02/2020	FIORAVANTE VENDRAMINI; Masp:1018635-1; CPF:212.138.016-72
TDCONº02/2020	ERBÂNIO PINTO DA SILVA; Masp:1274292-0; CPF:155.475.406-25

